

EDITAL Nº 20/2025/PROACAD

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPE**

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, conjuntamente com os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), em atenção ao estabelecido no Edital Nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. DA FINALIDADE, DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Este Edital estabelece as normas complementares do Edital Nº 17/2025 Capes para o processo de seleção interna na UPF de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1.2 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.3 Poderão participar deste processo os alunos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto), regularmente matriculados.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1 Cada curso de doutorado referido no item 1.3 deste Edital fará jus a 01 (uma) cota de bolsa, com início das atividades no exterior em duas chamadas: a primeira com início no primeiro semestre de 2026 e a

segunda com início no segundo semestre de 2026.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses para a primeira chamada e de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses para a segunda chamada.

2.3 A quantidade de bolsistas selecionados pode variar, conforme o interesse institucional, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.2 O candidato deve estar regularmente matriculado no curso de doutorado, além de ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições prevista neste Edital (ver cronograma apresentado no item 6).

3.3. O candidato deve preencher todos os demais requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital Capes nº 17/2025 – Programa de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDES), disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf.

3.4. Com relação à exigência de proficiência mínima em língua estrangeira, deve-se observar o estabelecido no inciso VII do item 8.3 do Edital Capes nº 17/2025, observando modelos dos Anexos II e III, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, diretamente às secretarias dos

Programas de Pós-Graduação de vínculo (consultar endereços nas páginas Web dos Programas), até a data limite estabelecida no item 6 deste Edital.

4.2 No campo “assunto” do e-mail de inscrição deverá constar “**Inscrição PDSE 2025 – Nome do Candidato**”.

4.3 As inscrições deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos e/ou informações:

- a) Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes** atualizado;
- c) Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior conforme modelo disponível no Anexo V (Ver link de acesso no item 3.3 deste Edital);
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II (Ver link de acesso no item 3.3 deste Edital);
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III (Ver link de acesso no item 3.3 deste Edital);
- g) Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

- h) **Boletim acadêmico do doutorado** em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- i) **Passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação. O candidato estrangeiro deve estar em situação migratória regular, conforme Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração);
- j) **Outros documentos** e informações referidos no Edital Capes nº 17/2025.

4.4 Referente às alíneas “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes 17/2025 (Ver link de acesso no item 3.4 deste Edital).

4.5 A documentação listada no item anterior deverá ser digitalizada e anexada ao e-mail de inscrição no formato “PDF”.

4.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

4.7 A UPF não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados/documentos.

4.8 A UPF não se responsabilizará por inscrições feitas de forma errônea.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O processo de seleção e classificação dos candidatos levará em consideração os seguintes aspectos, alinhado ao plano de internacionalização da UPF, além daqueles previstos no Edital Capes nº 17/2025:

- a) A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital Capes nº 17/2025;
- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico

para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada internamente no âmbito dos Programas de Pós-Graduação, mediante análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, observando os critérios definidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 17/2025.

5.3 Cada Programa de Pós-Graduação, através de seus Colegiados, constituirá uma Comissão Especial de Avaliação, a qual será responsável pelas atividades descritas no item 5.2.

5.4 As listas preliminares dos candidatos selecionados, incluindo suplentes, em ordem de classificação, serão divulgadas pelos Programas de Pós-Graduação nas respectivas páginas Web até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.5 Os resultados dos processos seletivos internos dos Programas de Pós-Graduação serão informados à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até a data limite informada no item 6 deste Edital, através do encaminhamento das atas elaboradas e firmadas pelos membros das comissões especiais de avaliação, as quais deverão conter obrigatoriamente a classificação dos candidatos (incluindo os suplentes) e a duração pretendida das bolsas, assim como os documentos submetidos pelos candidatos.

5.6 O resultado final dos candidatos aprovados, incluindo os suplentes, em ordem de classificação, será divulgado pela ProAcad até a data limite informada no item 6 deste Edital, observados os critérios gerais estabelecidos no item 5.1 deste Edital e no Edital Capes nº 17/2025.

5.7 Os candidatos aprovados neste Edital, incluindo os suplentes, deverão se inscrever diretamente no formulário online disponível em:

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, respeitando o cronograma do 1.3, anexando as informações e documentação listadas no item 9.2 do Edital Capes nº 17/2025 (ver link no item 3.3 deste Edital).

5.8 Para que um candidato classificado como suplente possa eventualmente assumir uma das bolsas, se indicado, é necessário que ele tenha efetuado a inscrição a que se refere o item 5.7 deste Edital, até a data limite informada no item 6 deste Edital.

5.9 Recursos aos resultados deste Edital deverão ser enviados para o e-mail stricto@upf.br em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Primeira Chamada – Início das atividades no primeiro semestre de 2026.

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Período de inscrições	Até o dia 25 de setembro de 2025	Candidato
Seleção dos candidatos	Dia 26 de setembro de 2025	PPG
Divulgação da lista preliminar dos candidatos selecionados, incluindo suplentes.	Até o dia 26 de setembro de 2025	ProAcad
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados, incluindo suplentes.	Até o dia 01 de outubro de 2025	ProAcad
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato

6.2 Segunda Chamada – Início das atividades no segundo semestre de 2026.

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Período de inscrições	Até o dia 06 de fevereiro de 2026	Candidato
Seleção dos candidatos	Dia 09 de fevereiro de 2026	PPG
Divulgação da lista preliminar dos candidatos selecionados, incluindo suplentes.	Até o dia 10 de fevereiro de 2026	ProAcad
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados, incluindo suplentes.	Até o dia 12 de fevereiro de 2026	ProAcad
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026	Candidato

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Outras informações, inclusive sobre a implementação da bolsa e os demais benefícios financiados pela Capes, podem ser obtidas no Edital Capes nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior, no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.

7.2 O cronograma apresentado no item 6 deste Edital poderá sofrer alterações referentes aos prazos estabelecidos.

7.3 A UPF não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculada.

7.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo ocorrer exclusão do processo de seleção se as informações e/ou a documentação requerida forem apresentadas com dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos, ou ainda fora dos prazos determinados.

7.5 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos candidatos das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital Capes nº 17/2025 e na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, bem como na legislação aplicável, das quais não poderão alegar desconhecimento ou discordância.

7.6 A UPF se obriga a proteger a identidade dos colaboradores responsáveis pelas etapas de avaliação de seus processos seletivos, sejam eles consultores *ad hoc* ou membros de sua equipe técnica, por ser esta informação indispensável à segurança da pessoa natural e por conferir lisura à seleção.

7.7 Todos os custos decorrentes da candidatura a este processo seletivo e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UPF.

7.8 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UPF em decisão fundamentada, seja por exigência legal, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.9 Eventual alteração no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.10 Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico proacad@upf.br, até 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

7.11 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProAcad.

Passo Fundo, 02 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico